



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI FIRMAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E
A EMPRESA **M. DAL BOSCO - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DAL BOSCO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Mato Grosso, nº 1.205, Bairro Nova Canarana, neste ato representada por **MARCELO DAL BOSCO**, Carteira de Identidade RG nº.1.001.470 SSP/MT e do CPF nº. 855.441.751-87, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **pregão presencial nº 040/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo a contratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	500	125	ML	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS 40 CM	R\$ 55,00	R\$ 6.875,00
2	200	50	ML	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS 50 CM	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
3	200	50	ML	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS 60 CM	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	200	50	ML	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS 80 CM	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
5	150	37	ML	CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS 1,00 CM	R\$ 80,00	R\$ 2.960,00
20	90	22	ML	TORRE TRIANGULAR EM CANTONEIRA 11/2 TRELICADO EM FER. MEC 3/8.	R\$ 325,00	R\$ 7.150,00
23	1.000	250	ML	ESTRUTURA PARA FORRO DE PVC EM METALON 20X20 CH 20 VÃO DE 60CM	R\$ 50,82	R\$ 12.705,00
25	500	125	HRS	MÃO DE OBRA P/ CONSERTOS E REPAROS EM GERAL SEM MATERIAL	R\$ 155,00	R\$ 19.375,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam **acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1**, perfazendo o valor total de **R\$ 59.565,00 (Cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.251.935,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria, a realização do termo aditivo, devido as quantidades licitadas no contrato não foram suficientes para o atendimento da demanda, existindo a necessidade de que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos, e ainda a empresa está mantendo seus preços praticados em Jan/2020, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 001/2020, termos aditivos 01 e 02**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. DAL BOSCO - ME

MARCELO DAL BOSCO

RG nº. 1.001.470 SSP/MT

CPF nº.855.441.751-87

CONTRATADA

ENISIO MELATO

Portaria nº 172/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

MEMORANDO INTERNO

Ao

Setor de Licitações e contratos

Canarana-MT

Assunto: aditivo de acréscimo no fornecimento - Contrato nº 188/2020

Contratada: M. DAL BOSCO - ME, inscrita no CNPJ nº. 17.832.561/0001-50, estabelecida na cidade de Canarana-MT.

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto, **serviços de metalúrgica** e o mesmo necessitam de ser acrescido 25% (vinte e cinco por cento) nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

Justifica-se a realização do termo aditivo, devido as quantidades licitadas no contrato não foram suficientes para o atendimento da demanda, existindo a necessidade de que seja acrescido o percentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos, e ainda a empresa está mantendo seus preços praticados em Jan/2020, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação e o acréscimo pretendido.

Verificamos que os preços são vantajosos para a Administração, uma vez que acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, e ainda, que a empresa vem nos atendendo de acordo com as necessidades de nosso município, e sendo assim, necessário que seja acrescidas quantidades dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

E, assim sendo, é de suma importância sua prorrogação e encaminhamos a autorização do Prefeito Municipal, bem como os documentos de regularidade fiscal da empresa.

Canarana – MT, 18 de Janeiro de 2022

Adirma Rosa Guimarães Koester
Secretário Municipal de Gestão Governamental

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tomei conhecimento, concordo e entendo ser possível e legal o aditivo de prorrogação de vigência nos limites permitidos por lei, e diante disso, **AUTORIZO** que se formalize o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal